



Prefeitura Municipal de Ubajara  
"DESENVOLVIMENTO E AMOR A TERRA"

**LEI Nº 964 /2011 de 21 de Dezembro de 2011.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel ao INSS e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubajara no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica dos Municípios, etc.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de um imóvel do Município, para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, constituído de um terreno, sito à Rua Luis Cunha, s/n,(antigo parque de exposição), de formato irregular, medindo 26,59 m de frente; 74,40 m de lado a oeste; 72,80 m de lado ao nascente; por 27,56 m de largura/fundos, totalizando uma área de 1.982,20 m2, com as seguintes limitações: NORTE, com imóvel de José Ozanan Ferreira; SUL, com a Rua Luis Cunha; OESTE, com imóvel do IFCE E A leste, COM A Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio.

**Art.2º** - A doação que se refere o Art. 1º., servirá para a construção do prédio Regional do INSS da Cidade de Ubajara-CE. Decorrendo o prazo de 24 meses após a entrada em vigor da presente lei, e não sendo concretizada a construção do que trata este artigo, o imóvel voltará ao patrimônio do município.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, em especial a Lei nº. 842/2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 21 de dezembro de 2011.

**Ari de Oliveira Vasconcelos**  
Prefeito Municipal de Ubajara